



Nº do Protocolo

00-2021/133166-0

JUCERJA

Último arquivamento:  
00004047261 - 12/04/2021  
NIRE: 33.2.0747213-8  
MJRE CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s):

Hash: D7EAGF82-A695-43B9-A571-7DF8D7EC1D05

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0747213-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BIANCA MATTA OBADIA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004071293	05.851.921/0001-81	Rua BALDRACO 0179	Cachambi	Rio de Janeiro	RJ
32900745572	05.851.921/0007-77	Avenida CEREJEIRA 280	MOVELAR	Linhares	ES
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 20/05/2021 e arquivado em 21/05/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
14	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA  
 NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE0E074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2D5D7313  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/14



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA  
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**“MJRE CONSTRUTORA LTDA”**

**CNPJ/MF: 05.851.921/0001-81  
NIRE: 33.2.0747213-8**

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

**1. MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, Sociedade Empresária inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220;

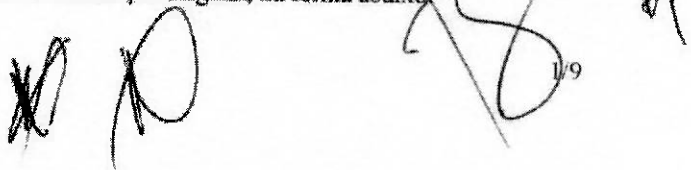
**2. ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 1976100756, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**3. RODRIGO DA COSTA EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**4. VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

ÚNICOS sócios detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade “**MJRE CONSTRUTORA LTDA**”, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179 - PARTE, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, com seu último ato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA sob o nº 3188222, de 03/05/2018;

Uma vez dispensadas as formalidades de convocação e a realização de Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, têm entre si justo e acordado alterar as seguintes Cláusulas do Contrato Social e sua redação original, na forma abaixo:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 33.2.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDGE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## 1. Da Inclusão de Filial no Estado do Espírito Santo

1.1 - Os sócios decidem, por unanimidade, incluir uma filial na Av. Cerejeira, nº 280, Torre B, sala 307, Bairro Movelar, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.906-14.

1.2 - Por força da deliberação acima, a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

*A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social MJRE CONSTRUTORA LTDA”, sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na situada na Rua Baldraco nº 179 - PARTE, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.*

*A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:*

*Duque de Caxias RJ: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.*

*Blumenau SC: Estabelecida na Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.*

*Linhares ES: Estabelecida na Av. Cerejeira, nº 280, Torre B, sala 307, Bairro Movelar, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.906-14.*

## 2. Da Alteração do Objetivo Social

2.1 - Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objetivo social para incluir as atividades de “**distribuição de produtos asfálticos e derivados**”.

2.2 - Por força da deliberação acima, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

*A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meso e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos, transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral, prestação de serviços de consultoria empresarial em geral, projetos e consultoria na área de engenharia, comércio de materiais de construção em geral e distribuição de produtos asfálticos e derivados.*

2/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB o NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



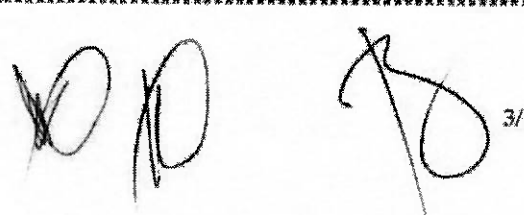
Pag. 04/14

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.*

### **3. Consolidação do Contrato Social**

Em face das deliberações anteriormente aprovadas, por unanimidade, os sócios da Sociedade resolvem, portanto, proceder à **consolidação do Contrato Social da Sociedade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

\*\*\*\*\*

  
3/9 LF

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**  
**“MJRE CONSTRUTORA LTDA”**

**MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179, Cachambi, CEP: 20.780-220, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 29.755-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**RODRIGO DA COSTA EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**VINICIUS MARTINEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social **MJRE CONSTRUTORA LTDA**, sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na situada na Rua Baldraco nº 179 - PARTE, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:

**Duque de Caxias/RJ**: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.

**Blumenau/SC**: Estabelecida na Rua Francisco Vahldeick nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

**Linhares/ES**: Estabelecida na Av. Cerejeira, nº 280, Torre B, sala 307, Bairro Moveelar, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.906-14.

  
4/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meso e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos, transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral, prestação de serviços de consultoria empresarial em geral, projetos e consultoria na área de engenharia, comércio de materiais de construção em geral e distribuição de produtos asfálticos e derivados.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$12.886.598,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), dividido em 12.886.598 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
MPC – Machado Part. e Cons. Ltda	12.500.000	97 %	12.500.000,00
Antônio Machado Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Rodrigo da Costa Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Vinicius Martinez Machado	128.866	1 %	128.866,00
TOTAL	12.886.598	100 %	12.886.598,00

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Na proporção das quotas possuídas, os sócios terão direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

*[Handwritten signatures and initials]*

5/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E335CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/14

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pela sócia MPC – Machado Participações e Consultoria Ltda, representada pelos sócios Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinícius Martínez Machado, em conjunto ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e/ou passiva da Sociedade, em Juízo ou Fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a marcha normal dos negócios da Sociedade, inclusive e se necessário, nomear Procuradores.

A Responsabilidade Técnica será exercida, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente pelos sócios Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinícius Martínez Machado, para os assuntos e atividades inerentes ao objeto social descrito na Cláusula Segunda.

**Parágrafo Primeiro** – O (s) Sócio (s) Administrador (es) fica (m) dispensado (s) de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios administradores terão plenos poderes de representação da Sociedade, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo ao (s) mesmo (s) a gestão financeira da Sociedade, incluindo (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (iii) a emissão, assinatura, endosso, aval, aceite e protesto de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado aos sócios, individualmente, a prestação de fiança, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da sociedade, salvo com autorização expressa e específica da totalidade dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** – A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, nos limites determinados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo certo que as procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por, pelos menos, 2 (dois) sócios administradores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, permitida a renovação.

**Parágrafo Quinto** – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, por funcionários ou por procuradores da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social da Sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO ONERAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – A alienação, transferência e cessão, no todo ou em parte, das quotas da Sociedade por um sócio a terceiros dependerá da prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, hipótese na qual estes terão direito de preferência para aquisição das referidas quotas, em igualdade de condições e de acordo com a proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não poderão constituir qualquer encargo, ônus ou gravame, independentemente de título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, penhor, caução,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCB05074E35CA69249DB8C1180B9F59C6D50FEDCE2D0CD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





direito de garantia, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas da Sociedade, as quais deverão ser mantidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas e litígios de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro** - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de sócios representando a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujos valores serão convencionados entre eles, observando-se o limite fixado em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da lei, cada quota dando direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócios deverá realizar-se, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas da administração da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) designar ou destituir os administradores, quando for o caso, (iii) fixar a remuneração dos administradores; e (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião de sócios será convocada por qualquer sócio, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

**Parágrafo Quarto** – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE RETIRADA

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da Sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a um Balanço Especial para apuração dos haveres, e o sócio retirante será pago conforme entendimento entre os mesmos, aplicando-se, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social.

**Parágrafo único** – Os sócios remanescentes podem, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, optar pela dissolução da Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB o NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A falência, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falido, insolvente, falecido ou retirante poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço patrimonial especial levantado para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. Tais quotas, se for o caso e observado o disposto no parágrafo único desta Cláusula, poderão ser pagas aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falido, ou aquele que judicialmente for indicado, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da data do balanço patrimonial especial, acrescidas dos juros à taxa de 06 % (seis por cento) ao ano e correção monetária de acordo com a variação do índice da Caderneta de Poupança, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

**Parágrafo único** - Os herdeiros ou sucessores legais, ou aquele que judicialmente for indicado, poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que habilitados para exercer a função de sócio e com a qualificação profissional necessária, de acordo com o objetivo social da Cláusula Segunda, adaptando-se o presente instrumento de constituição segundo conversões e titularidades de formação profissional que surgirem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço mensal, trimestral ou anual, já deduzidas as amortizações e depreciações previstas e outros valores a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, se assim determinarem os sócios ou as previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DE1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6E50FEDCE2ECD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na omissão deste Contrato Social, a Sociedade será regida pelas disposições legais sobre sociedades limitadas previstas na Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir do presente instrumento de Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam os sócios o presente **Instrumento Particular de 17ª Alteração do Contrato Social da "MJRE CONSTRUTORA LTDA"** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

*[Handwritten signature]*  
MPC – Machado Part. e Cons. Ltda  
Antonio Machado Evangelho

*[Handwritten signature]*  
MPC – Machado Part. e Cons. Ltda  
Rodrigo da Costa Evangelho

*[Handwritten signature]*  
MPC – Machado Part. e Cons. Ltda  
Vinicius Martinez Machado

*[Handwritten signature]*  
Antonio Machado Evangelho

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo da Costa Evangelho

*[Handwritten signature]*  
Vinicius Martinez Machado

Testemunhas:

Visto:

*[Handwritten signature]*  
Rafael Guerra Carneiro Moura  
CPF nº 100.147.627-14

*[Handwritten signature]*  
Fernando Ferreira Cacharias  
OAB/RJ 25.143

*[Handwritten signature]*  
André Luiz dos Santos Leitão  
CPF nº 099.639.257-23

**12º OFÍCIO DE NOTAS**  
TABELIÃO PEDRO CASTILHO  
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002  
Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3852-4008

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021 da verdade

EM TEST  
Isabele Herdy Mat. 94-19938  
Emol.: R\$ 8,24 T.J.+Fundos: R\$ 2,55 Total: R\$ 10,79  
Selo: EDTD25179-RXU  
Consulte em <https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>

**12º OFÍCIO DE NOTAS**  
TABELIÃO PEDRO CASTILHO  
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002  
Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3852-4008

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
ANTONIO MACHADO EVANGELHO

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021 da verdade

EM TEST  
Isabele Herdy Mat. 94-19938  
Emol.: R\$ 8,24 T.J.+Fundos: R\$ 2,55 Total: R\$ 10,79  
Selo: EDTD25179-RXU

**12º OFÍCIO DE NOTAS**  
TABELIÃO PEDRO CASTILHO  
Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002  
Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3852-4008

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
VINICIUS MARTINEZ MACHADO

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021 da verdade

EM TEST  
Isabele Herdy Mat. 94-19938  
Emol.: R\$ 8,24 T.J.+Fundos: R\$ 2,55 Total: R\$ 10,79  
Selo: EDTD25179-RXU  
Consulte em <https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100102952

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MJRE CONSTRUTORA LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.851.921/0001-81</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias)</b>
Número de Controle: RJ88883433 - 05851821000181

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> QSA</span>
--

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <span style="margin-left: 150px;"><input type="checkbox"/> Preposto</span>	
NOME <b>RODRIGO DA COSTA EVANGELHO</b>	CPF <b>021.595.167-08</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D8C1180B8F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
ESP2157532354

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MJRE CONSTRUTORA LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.851.921</b>
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>102 Inscricao dos demais estabelecimentos</b>
Número de Controle: ES67201360 - 05851921000181

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>RODRIGO DA COSTA EVANGELHO</b>	CPF <b>021.595.167-08</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes de termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249DBC1180B9F59C6D50FEDCE2DCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MJRE CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.2.0747213-8, PROTOCOLO 00-2021/133166-0, ARQUIVADO EM 21/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 32900745572 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
703.046.107-04	LEDSON GERMANO DE LYRA

21 de maio de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 33.2.0747213-8 Protocolo: 00-2021/133166-0 Data do protocolo: 20/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071293, 32900745572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DB1645E7BE51EA16FCE05074E35CA69249D9C1180B8F59C6D50FEDCE2BCD7313

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/14